

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO N.º 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM.

Processo Administrativo n.º 01.01.030101.000514.2021-83 SIGED

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (28/07/2021), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 – Parque Dez, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus – AM, e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM**, situado na Estrada do Bexiga, n.º 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM, inscrito no CNPJ 03.119.820/0001-95, neste instrumento representado pelo seu Diretor Geral, **JOÃO VALSECCHI DO AMARAL**, brasileiro, biólogo, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.000514.2021-83 SIGED, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 001/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivoprrorogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo de Fomento n.º 001/2020, bem como promover alterações/ajustes de etapas e/ou metas, conforme o Plano de Trabalho as fls.116/124 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho das fls. 116/124 dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA obriga-seaprovidenciarapublicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 28 de julho de 2021.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretaria de Estado do Meio Ambiente



LUZIA R. DE SÁ
Secretaria Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente



JOÃO VALSECCHI DO AMARAL
Instituto de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá-IDSM

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: